

**LEI Nº 3373 de 28 de Outubro de 2014**

***"Dispõe sobre transposição de dotação orçamentária no valor de R\$ 6.380,00 e dá outras providências".***

**JUVENIL CIRELLI**, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, na Secretaria de Finanças, no valor de **R\$ 6.380,00 (Seis mil trezentos e oitenta reais)**, destinados ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente, codificadas sob números:

<b>04</b>	<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>				
<b>04.01</b>	<b>GESTÃO ADMINISTRATIVA - ADMINISTRAÇÃO</b>				
<b>04.01</b>	3.00.00.00	Despesas Correntes			
<b>04.01</b>	33.00.00.00	Outras Despesas Correntes			
<b>04.01</b>	339039.04.122.0102.2.050.01.110000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	(Ficha 35)	R\$	6.380,00

**Art. 2º.** Os recursos para cobertura do presente crédito são provenientes da anulação parcial da dotação codificada e classificada no orçamento vigente, obedecendo as seguintes vinculações:

<b>14</b>	<b>SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL</b>				
<b>14.02</b>	<b>DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE</b>				
<b>14.02</b>	3.00.00.00	Despesas Correntes			
<b>14.02</b>	33.00.00.00	Outras Despesas Correntes			
<b>14.02</b>	339039.06.122.0307.2.050.01.400001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	(Ficha 370)	R\$	6.380,00

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO**  
Aos 28 de Outubro de 2014 - 316º da Fundação

**JUVENIL CIRELLI**  
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa Local e no Quadro de Atos Oficiais do Município.

**Luiz Eduardo Collaço**  
Secretário de Governo

PUBLICADO EM 29/10/2014